

Obrigatoriedade de Cadastro no Seguro Social



Independente da nacionalidade, pessoas que trabalham em empresas japonesas se cadastram no seguro social.

O “seguro social” é dividido em seguro de saúde e pensão.

50% da contribuição do seguro social é arcado pela empresa.

O valor da contribuição não muda mesmo que seus familiares se tornem seus dependentes!

(Para se tornar familiar dependente do seguro de saúde é preciso satisfazer algumas condições determinadas)

Seguro de Saúde

Ao cadastrar-se no seguro de saúde, basta arcar somente com 30% (*) das despesas médicas pagas quando adoecer ou se ferir.

(*) Este percentual de pagamento a ser arcado difere conforme a idade etc.

Os subsídios que o seguro de saúde fornece vão além das despesas médicas!

- despesas do parto
- compensação durante a ausência no trabalho por licença devida a doença
- compensação durante a ausência no trabalho por licença maternidade
- despesas do funeral
- subsídio para os exames de saúde etc...

O seguro de saúde possui vários sistemas de benefício.



Pensão Social

A pensão é paga ao contribuinte para cobrir os gastos diários quando este se tornar idoso futuramente ou quando se tornar deficiente.

Cadastra-se no sistema de pensão independentemente da nacionalidade.

Baseado no acordo previdenciário entre os países, o tempo de contribuição no sistema de pensão do Japão é somado ao tempo de contribuição na previdência social de seus país. E os trabalhadores contratados em seu país e enviados para o Japão por um período inferior a 5 anos são isentos do cadastro para evitar a bitributação.

As pessoas que não possuem nacionalidade japonesa, que irão deixar de ser segurados do seguro de saúde e deixar o país, podem pedir a devolução parcial única por desligamento após sair do Japão.

Para saber mais detalhes sobre os trâmites referentes à pensão, entre em contato com escritório de pensão do “Serviço de Pensão do Japão - JPS”.

